

ser mantido, conforme exaustivamente demonstrado nestas contrarrazões.

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento da presente peça para manter totalmente precedente a decisão que habilitou a Empresa FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS EIRELI, dando assim, continuidade ao procedimento, seguindo a licitação, respeitando o princípio da economicidade.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, mantenha a Decisão prolatada até o momento.

PREGOIEIRO

Análise e considerações sobre o recurso.

CONSIDERAÇÕES

Inicialmente sempre esclarecer que a Lei 10.024/2019, em seu artigo 44 §1º estabelece o seguinte:

“Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. § 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.”

A empresa recorrente manifestou suas intenções de recurso ainda na sessão do Pregão Eletrônico, e apresentou as suas razões dentro do prazo previsto, portanto, a peça recursal é TEMPESTIVA, diante do exposto, as peças recursais são conhecidas.

Como já descrito acima, as razões de discordância da Recorrente, empresa: KOPRON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.251.329/0001-89, residem na suposta ilegalidade na classificação da empresa FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.390.492/0001-86, por informar que a empresa não possui equipe técnica qualificada para execução do serviço. A empresa não apresentou sede em São Paulo conforme solicitação edital e que a concorrente não anexou o item 1 na proposta antes do início do pregão, conforme solicitado em edital.

DA ANÁLISE

Imperioso ressaltar que todos os julgados da administração pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos nossos)

É indiscutível que o Administrador responsável deve sempre avaliar o conjunto de licitantes, evitando-se, a todo custo, inabilitações e/ou desclassificações precipitadas, cujos motivos ensejadores possam ser facilmente sanados. É de se esperar que aquele proceda com especial cautela na avaliação da documentação disponibilizada, já que lida com recursos públicos, sendo-lhe vedado levar a cabo exclusões sumárias e desarrazoadas.

• Quanto à alegação que a empresa recorrida não possui equipe técnica qualificada para execução do serviço.

Conforme impugnação interposta pela empresa À FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS EIRELI sob. doc. 069387033, analisamos e decidimos conforme doc. 069406994.

“Sendo assim para a comprovação da qualificação técnica será aceito certidão de Acerto Técnico expedida pelo sistema CFT/CRT com o devido Termo de Responsabilidade Técnica, já que o Técnico Industrial na modalidade Eletromecânico, é um profissional apto para o serviço licitado, ou seja só será aceito a comprovação de profissional com amplo conhecimento em eletromecânica, conforme informação técnica anexada ao processo”.

Assim, ao avaliar a Qualificação Técnica da empresa À FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS EIRELI, doc. 069965915, ficou claro que a empresa licitante cumpre todas as exigências solicitadas, bem como, Atestado(s)/ certidão(ões) de capacidade técnico, certidão de Acerto Técnico expedida pelo sistema CFT/CRT com o devido Termo de Responsabilidade Técnica e CREA do estado de origem da licitante.

• Verificamos que o nosso concorrente não apresentou sede em São Paulo conforme solicitação edital.

Ao analisarmos o Edital, verificamos que não foi solicitado que a empresa vencedora possua sede em São Paulo, porém, para cumprir o DECRETO Nº 58,400, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018, a empresa deverá demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato.

“Art.5º g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;”

Ainda, no chat da sessão Pública, podemos observar que alertamos a empresa recorrida que deverá demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município, conforme consta na Ata da sessão do Pregão 21/2022, doc. 070180657.

Pregoeiro-30/08/2022 12:58:25 Para FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS EIRELI - Senhor licitante, conforme o DECRETO Nº 58.400, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Pregoeiro-30/08/2022 12:58:28 Para FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS EIRELI - g) demonstrar, em até 30 (trinta) dias a contar do início da execução do respectivo contrato, que possui sede, filial, escritório ou preposto à disposição dos empregados e da Administração Pública Municipal no Município ou na região metropolitana onde serão prestados os serviços, sob pena de incorrer nas sanções contratuais e rescisão do ajuste;

Pregoeiro-30/08/2022 12:58:36 Para FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS EIRELI - está ciente? Prezado Sr. Pregoeiro, nosso técnico em manutenção, já está ciente da mudança de cidade e estará apto a atender as demandas contratadas pela administração.

Pregoeiro-30/08/2022 13:09:12-Para FERREIRA COMERCIO E MANUTENCOES ELETROMECANICAS EIRELI - a empresa deverá possuir sede, filial, escritório ou preposto à disposição da Administração Pública Municipal

• Verificamos conforme consta no sistema o concorrente não anexou o item 1 na proposta antes do início do pregão, conforme solicitado em edital.

Ao analisarmos o que a recorrente alegou, verificamos que a empresa recorrida anexou sua proposta no dia 30/08/2022 às 09:26, uma vez que o término para o envio da proposta e abertura do pregão era 30/08/2022 às 10:30. Conforme podemos ver abaixo:

Dessa forma, conclui-se que a apresentação do Recurso pela licitante KOPRON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ: 10.251.329/0001-89, encontra-se desprovido de razão, e que a sua proposição foi insuficiente para reconsideração, RATIFICANDO integralmente os atos praticados e constantes da Ata do Pregão Eletrônico 21/2022 – SGM.

Decisão.

Por todo exposto, entendemos quanto a razões de recurso interposto pela empresa: KOPRON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA., inscrita

no CNPJ: 10.251.329/0001-89, julgamos improcedente, sendo assim MANTENHO a habilitação à empresa FERREIRA COMÉRCIO E MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.390.492/0001-86, nos termos do artigo 5º-A, II c.c. artigo 5º-B, XIV, ambos do Decreto nº 43.406/2003 com redação do Decreto nº 55.427/2014, encaminho o recurso para apreciação da Sr. Chefe de Gabinete com efeito suspensivo (art.109§ 2 Lei 8666/93).

DANIEL DA COSTA MEDEIROS
PREGOIEIRO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Concorrência EC/010/2022/SGM-SEDP Processo Administrativo SEI 6016.2022/0051436-1 Interessados: PMSP, SGM, SME Objeto: Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo. Assunto: Publicação de Licitação I. No uso das atribuições conferidas pela Portaria SGM 168, de 11 de junho de 2022, em face dos elementos que instruem o presente, determino a PUBLICAÇÃO do instrumento convocatório e seus anexos, com abertura de prazo por pelo menos 60 dias, da Concorrência 010/2022/SGM-SEDP, para a seleção de proposta mais vantajosa e para a celebração de contrato de Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo. II. Remeta-se à CEL para adoção das providências cabíveis

COMUNICADO

Concorrência EC/010/2022/SGM-SEDP Processo Administrativo SEI 6016.2022/0051436-1 Interessados: PMSP, SGM, SME Objeto: Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo. Assunto: Publicação de Licitação O Município de São Paulo, representado pelo Secretário Executivo de Desestatização e Parcerias em exercício e pelo Secretário de Governo Municipal, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade Parceria Público-Privada na modalidade concessão administrativa para a requalificação e conservação de unidades educacionais da DRE São Mateus na Cidade de São Paulo com fundamento na Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.517/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital. DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 22 de Novembro de 2022, às 09h. DATA PARA SESSÃO DE ABERTURA - ABERTURA DOS ENVELOPES: 22 de Novembro de 2022, às

10h. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, Sala de Coletiva da SECOM, Centro Histórico, São Paulo-SP. LOCAL PARA A RETIRADA DO EDITAL: Os protocolos e a disponibilização de documentos relatados no Edital serão feitos, preferencialmente, através do e-mail manutencaoescolas@prefeitura.sp.gov.br, e da nossa página eletrônica, no site da Prefeitura de São Paulo, página da Secretaria de Governo-Desestatização/ Projetos, por meio dos links: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/manutencao_de_escolas/edital/index.php?p=334611 <https://tinyurl.com/mskey3h5> Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos editais ou entrega de qualquer documentação referente ao certame deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail disponibilizado. Informamos que a sessão de abertura dos envelopes, referentes à concorrência em epígrafe, será realizada no formato presencial.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6029.2022/0010271-4 - Secretária Municipal de Segurança Urbana - SMSU. - Aquisição. - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 48/SMSU/2022 e, à vista dos elementos contidos no presente, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal 8.666 de 1993 c/c Lei Municipal 13.278 de 2002, regulamentada pelo Decreto 44.279 de 2003 e Decreto 54.102 de 2013 alterado pelo Decreto Municipal 54.829 de 2014, **DECLARO FRACASSADO** o Pregão eletrônico 48/SMSU/2022 aberto para aquisição de 01 (um) inversor para elevar a ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Metropolitano, nos termos da Requisição de link 068112470 e Termo de Referência - link 068133351, em razão dos valores ofertados serem superiores ao referencial;

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6049.2016/0000024-3
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 01/SP/PR/2016

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, em favor do locador: Sr. EDSON DE MORAES, portador do CPF nº 031.942.548-71.

2. OBJETO: Reajuste Definitivo pelo índice IPC-FPE no percentual de 10,33%, que corresponde ao valor de R\$ 3.904,80 (três mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com base no período de 04/09/2022 a 03/09/2023, conforme Planilha sob doc. SEI 070508675, com base no Preâmbulo do Contrato de LOCAÇÃO Nº 01/SP/PR/2016.

3. VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 3.904,80 (três mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), em adição ao valor atual contratual do período supramencionado, conforme memória de cálculo constante nos autos do Processo Eletrônico nº 6049.2016/0000024-3.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO ATUALIZADO: O valor mensal passa a ser de R\$ 4.150,14 (quatro mil cento e cinquenta reais e quatorze centavos) e anual de R\$ 49.801,68 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos).

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e Portaria nº 389/2017.

6074.2022/0005341-7

Assunto: Parceria. Termo de Fomento. Emenda Parlamentar. Projeto "ENTRE PANOS & SONHOS"

DESPACHO

01. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a justificativa da Coordenadoria SMDHC/CPDDH/CPM, SEI nº 070299078 e a manifestação da Assessoria Jurídica, SEI nº 070381897, observadas as suas recomendações, com fundamento no disposto no art. 29 "caput" da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações c.c. art. 30, parágrafo único do Decreto Municipal nº 57.575/2016, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento com o INSTITUTO HERA ARTEMISUL, inscrita no CNPJ sob nº 33.945.209/0001-87, que terá por objeto o Projeto "Entre Panos & Sonhos", cujo escopo é "Oferecer

capacitação profissional na área da Escola de Moda e Arte, Curso de Costureiro – Roteiro de Costura: Corte e Costura em Tecido Plano e Tecido Malha ou de acordo com programação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e exclusão social, potencializando oportunidades profissionais e de aprendizado a todos, que permitam superir ou diminuir carências socioeconômicas e afetivas" pelo período de 06 meses, e sua vigência dar-se-á, nos termos do art. 50 da Portaria 121/SMDHC/2019, com início em 01/10/2022, perfazendo o total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

02. Emita-se, OPORTUNAMENTE e na forma da lei, a correspondente Nota de Empenho a favor da referida entidade onerando a dotação 34.10.14.244.3013.4329.33503900.00 AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.

03. DESIGNO como GESTOR da parceria a servidora Ana Cristina de Souza RF:840.570.1, e para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA os servidores Mariza Angélica Laitano Bessa RF: 879.487.1, Eliane de Oliveira Silva RF: 850.845.3 e Elizete Regina Nicolini RF 835.940-7.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº FTM/060/2022/SMDHC/CPCA
PROCESSO Nº 6074.2022/0005774-9
CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
PARCEIRA: ALDEIA DO FUTURO- CNPJ Nº 74.137.126/0001-49
OBJETO DO FOMENTO: Projeto "Campanha de Combate a Erradicação ao Trabalho Infantil"
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2022
a)SONIA FRANCINE GASPAR MARMO – SECRETÁRIA MUNICIPAL - SMDHC
b)DENIS WILLIAM DA SILVA – PRESIDENTE - ALDEIA DO FUTURO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Processo SEInº 6065.2022/0000294-5
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED

Objeto: Homologação do chamamento público relativo ao edital de fomento para o desenvolvimento de ações em temáticas de políticas públicas diversas que visam à promoção da inclusão, da autonomia, da cidadania e da qualidade de vida das pessoas com deficiência nos territórios da cidade de São Paulo.

Processo nº 6065.2022/0000294-5

I - À vista dos elementos constantes do processo 6065.2022/0000294-5, em especial a manifestação da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 12/2021 (062811509), os quais adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 4º, inciso III, e art. 29 do Decreto Municipal nº 57.575/2016, no art. 27 da Portaria SMPED-GAB nº 05/2022 e em demais disposições normativas, HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público realizado a partir do Edital nº 01/SMPED/2022 para a seleção de projetos que tenham como objeto o desenvolvimento de ações que visem à implementação de projetos de inclusão, bem como TORNO DEFINITIVA a lista de classificação abaixo, nos termos do item 6.10.1 do edital:

NOME OSC	CNPJ	PONTUAÇÃO
Associação Solidariadança de Arte e Cultura	10.288.997/0001-80	55
Instituto Jô Clemente	60.502.242/0001-05	53
Friendship Circle	19.386.615/0001-26	52
Associação de Deficientes Visuais e Amigos - ADEVA	50.599.638/0001-69	51
Associação para o Desenvolvimento Integral do Down - ADID	62.020.102/0001-26	51
Ritmos do Coração	11.433.432/0001-02	51
Fundação Dorina Nowill para Cegos	60.507.100/0001-30	50
Fraternidade Imã Clara - FIC	50.862.499/0001-14	50

II - PUBLIQUE-SE.

III - A seguir, ENCAMINHEM-SE os autos à COPPI para cumprimento do previsto nos itens 7.3 e 7.4 do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI nº 6012.2022/0016137-8
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/SMSUB/COGEL/2022
INT: SMSUB
ASS: Aquisição de Banquetas Ergonômicas.

I. Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação e justificativa de CADM (doc. SEI nº 069163705), a cotação eletrônica através do sistema Comprasnet do Governo Federal (doc. SEI nº 069921855 e 069921981), a manifestação de Núcleo de Parcerias em Licitações (doc. SEI nº 070098337) e consoante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e 61.004/2022 e demais alterações e em face da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, AUTORIZO a contratação da empresa EXPRESSÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.516.828/0001-93, objetivando a aquisição de Banquetas Ergonômicas, conforme especificações do Termo de Referência, importando a despesa no montante de R\$ 5.688,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

II. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome das empresas supramencionadas, para suportar as despesas que a contratação ensejará neste exercício, onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00, conforme doc. SEI nº 069401118, autorizando-se o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

PROCESSO SEI Nº 6012.2019/0005894-6
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012.2017/0000307-2
TERMO DE CONTRATO Nº 019/SMSUB/SPUA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/SMSUB/COGEL/2018
Objeto: Supressão ao Termo de Contrato nº 19/SMSUB/SPUA/2019, celebrado com a empresa CORPOTEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.182.090/0001-33, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento, à Prefeitura do Município de São Paulo.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, e consoante o disposto nos artigos 57, § 1º I, c/c o art. 65, I, a e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, em face da competência delegada pela Portaria nº 14/

SMSUB/2019, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 19/SMSUB/SPUA/2019 celebrado com a empresa CORPOTEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.182.090/0001-33, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento, à Prefeitura do Município de São Paulo, por 12(doze) meses, a contar de 20/09/2022.

II. AUTORIZO a supressão de R\$ 845.557,32 (oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), que equivale a aproximadamente 7,14% (sete inteiros e catorze centésimos por cento), passando o valor total do presente contrato ao montante de R\$ 11.837.802,48 (onze milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme cronograma acostado em doc SEI nº 068902737.

III. Outrossim, APROVO a Minuta do Aditamento acostada em doc. SEI nº 070595274.

IV. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.452.3022.2.339.3.90.39.00.00, para suportar as despesas do referido contrato no exercício vigente, observando o princípio da anualidade, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho."

PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0015870-9

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012.2021/0008620-0
TERMO DE CONTRATO Nº 98/SMSUB/COGEL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SMSUB/COGEL/2022 – Agrupamento I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SMSUB/COGEL/2022
ASSUNTO: Prorrogação da execução e supressão ao Termo de Contrato nº 98/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.218.979/0001-32, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária da cidade de São Paulo.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, e consoante o disposto nos artigos 57, § 1º I, c/c o art. 65, I, a, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, em face da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 98/SMSUB/COGEL/2022 - Agrupamento I, celebrado com a empresa ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.218.979/0001-32, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária da cidade de São Paulo, a contar de 17/09/2022 por 29 (vinte e nove) dias, com previsão de encerramento em 15/10/2022, conforme cronograma acostado em doc. SEI nº 070459775.

II. AUTORIZO a supressão de R\$ 230.630,36 (duzentos e trinta mil, seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos), que equivale a aproximadamente 10,24% (dez inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). O valor total do Termo de Contrato passa a ser de R\$ 2.020.612,35 (dois milhões, vinte mil, seiscentos e doze reais e trinta e cinco centavos), autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

III. Outrossim, APROVO a Minuta do Aditamento acostada em doc. SEI nº 070616827

PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0009576-6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012.2021/0008620-0
TERMO DE CONTRATO Nº 54/SMSUB/COGEL/2022 - AGRUPAMENTO XI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/SMSUB/COGEL/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SMSUB/COGEL/2022
ASSUNTO: Prorrogação ao Termo de Contrato nº 54/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.052.229/0001-44, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária da cidade de São Paulo.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, e consoante o disposto nos artigos 57, § 1º I da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, em face da competência delegada pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Termo de Contrato nº 54/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa SOUZA COMPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.052.229/0001-44, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária da cidade de São Paulo, a contar de 14/09/2022 por 09 (nove) dias, com previsão de encerramento em 22/09/2022.

II. Outrossim, APROVO a Minuta do Aditamento acostada em doc. SEI nº 070347767

PROCESSO SEI Nº 6012.2022/0015863-6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6012.2021/0008620-0
TERMO DE CONTRATO Nº 97/SMSUB/COGEL/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SMSUB/COGEL/2022 - Agrupamento I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/SMSUB/COGEL/2022
ASSUNTO: Prorrogação da execução e supressão ao Termo de Contrato nº 44/SMSUB/COGEL/2022, celebrado com a empresa ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.218.979/0001-32, cujo objeto consiste na prestação de serviços de conservação e manutenção da malha viária da cidade de São Paulo.

DESPACHO

I. Diante dos elementos que instruem o presente, e consoante o disposto nos artigos 57, § 1º I, c/c o art. 65, I, a da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 13.278/2002 regulament